

**SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
PRESIDÊNCIA  
GABINETE DO MINISTRO ARNALDO ESTEVES LIMA**

**PORTARIA Nº 1, DE 5 DE OUTUBRO DE 2005**

O Ministro Arnaldo Esteves Lima, do Superior Tribunal de Justiça, tendo em vista o disposto no inciso XIV do art. 93 da Constituição Federal, introduzido pela Emenda Constitucional nº 45/2004, c/c art. 162, § 4º, do Código de Processo Civil, delega ao Chefe-de-Gabinete Rodrigo Batista Jota a prática de atos de mero expediente sem caráter decisório, nos processos de sua relatoria.

Publique-se.

ARNALDO ESTEVES LIMA

